



027

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 822

De 21 de Maio de 1.991

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 20 de Maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais, relativamente ao mês de Abril de 1.991, independente do valor/ do salário percebido naquele mês, um abono na quantia de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), inclusive aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo 1º, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese, como também, não poderá servir de base de cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo servidor do Município.

Artigo 3º) - As despesas com a execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 21 dias do mês de Maio de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).

NOVENIO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 27 do livro competente nº 10 (dez)